

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257</b>

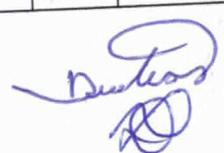
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO PARA MERENDA ESCOLAR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 12/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME, com sede na AV PARANÁ, 1349 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.170/0001-98, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. ROBERSON DE MATTOS SCHIDT, inscrito no CPF/MF sob nº 008.566.969-51, e portador da Carteira de Identidade RG nº 85731963-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 12/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 1	1	24157	ABACAXI Produto:de primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.Semanal.Variedade:Pérola.	HORTA	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 001 - LOTE 1	2	24159	ABOBORA Produto:intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega:Semanal.Vari	HORTA	KG	100,00	2,90	290,00





LOTE:			idade:Menina					
LOTE: 001 - LOTE 1	3	24162	ALFACE CRESPA Produto:intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicosEntrega:Semanal.	HORTA	MÇ	200,00	1,90	380,00
LOTE: 001 - LOTE 1	4	24168	ALHO Entrega:Semanal.	HORTA	KG	100,00	19,80	1.980,00
LOTE: 001 - LOTE 1	5	24169	BANANA Produto:de primeira, grau médio de amadurecimento.Entrega:semanalVariedade:Nanica.	HORTA	KG	550,00	2,55	1.402,50
LOTE: 001 - LOTE 1	6	24170	BATATA Produto:nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem terra, limpa.Entrega:Semanal.Variedade:Inglesa.	HORTA	KG	500,00	2,90	1.450,00
LOTE: 001 - LOTE 1	7	24187	BETERRABA Entrega:Semanal.	HORTA	KG	100,00	4,69	469,00
LOTE: 001 - LOTE 1	8	24171	CEBOLA Produto:fresca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos.Entrega:Semanal.Variedade:Branca.	HORTA	KG	200,00	2,85	570,00
LOTE: 001 - LOTE 1	9	29934	CEBOLINHA VERDE	HORTA	KG	50,00	3,80	190,00
LOTE: 001 - LOTE 1	10	24172	CENOURA Produto:sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.Entrega:Semanal.	HORTA	KG	100,00	3,39	339,00
LOTE: 001 - LOTE 1	11	24173	CHUCHU Produto:produtos frescos, e com grau de maturação intermediário Entrega:Semanal.	HORTA	KG	100,00	2,75	275,00
LOTE: 001 - LOTE 1	12	29933	COUVE MANTEIGA Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos.	HORTA	MÇ	100,00	2,89	289,00
LOTE: 001 - LOTE 1	13	24176	LARANJA Produto:de primeira, fresca, com casca sã e sem	CEASA	KG	550,00	3,40	1.870,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

			rupturas. Grau médio de amadurecimento. Entrega:semanal.Vari idade:pera					
LOTE: 001 - LOTE 1	14	24178	MAÇÃ Produto:nacional, fresca, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas. Entrega:semanal.Vari idade:gala ou fugi.	CEASA	KG	400,00	4,95	1.980,00
LOTE: 001 - LOTE 1	15	24180	MAMÃO Produto:fresco, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, c/ casca sã e s/ rupturas. Entrega:semanal.Vari idade:formosa	CEASA	KG	350,00	4,70	1.645,00
LOTE: 001 - LOTE 1	16	24181	MANDIOCA Produto:descascada e embalada a vácuo, embalagem de 1kg.	CEASA	KG	150,00	3,90	585,00
LOTE: 001 - LOTE 1	17	24182	MELANCIA Produto:fresca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação. Entrega:semanal	CEASA	KG	750,00	2,40	1.800,00
LOTE: 001 - LOTE 1	18	24183	MELÃO Produto:amarelo, a casca deve ser firme, sem rachadura e de cor vibrante, doce, suculento.	CEASA	KG	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 001 - LOTE 1	19	24184	REPOLHO Produto:fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de 1ª qualidade, sem rupturas, são. Entrega:semanal.Vari idade:Verde.	HORTA	KG	200,00	2,89	578,00
LOTE: 001 - LOTE 1	20	24185	TOMATE Produto:de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega:semanal.	CEASA	KG	250,00	3,90	975,00
TOTAL								19.517,5 0

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
  - A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
  - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$19.517,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.003.12.306.0010.2024	126	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 12/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da

Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'Doutor' and other illegible marks.

- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 12/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura até 13/03/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 12/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

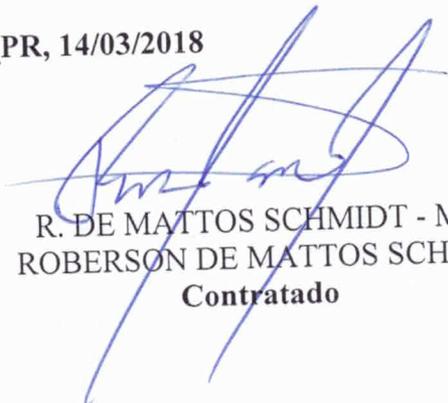
E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã\_PR, 14/03/2018



DEODATO MATIAS

**Contratante**



R. DE MATTOS SCHMIDT - ME  
ROBERSON DE MATTOS SCHIDT

**Contratado**

TESTEMUNHAS:





Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04

